

Brasília, 23 de Outubro de 2020.

À Douro Engenharia e Construção Eireli – EPP.

REF.: Convite N°. 02/2020 – Contratação de empresa de engenharia para construção de espaço família, vestiário para portadores de necessidades especiais (PNE), depósito para guarda de materiais e adaptações das piscinas da unidade 913 sul.

Em resposta à sua solicitação referente ao Convite supracitado, informamos a manifestação da Assessoria de Obras do Sesc-AR/DF:

Questionamento

Solicitamos esclarecimento relativamente à localização do quadro que alimentará os quadros de distribuição previstos nos itens 15.01.03.01 e 15.01.03.02 da planilha orçamentária anexa ao edital do certame em referência.

Caso a alimentação seja feita pelo quadro geral do edifício, localizado na sala técnica ao lado do teatro, o quantitativo de 80 m de cabo previsto no item 15.01.01.01 da planilha orçamentária, será manifestamente insuficiente para garantir a alimentação dos quadros acima citados.

Dada a ausência de projetos de instalação elétricas nos anexos ao edital, lembramos que, caso seja necessária apenas uma fase para alimentação dos quadros, o quantitativo de cabo deverá, além da fase, o neutro e o terra.

Solicitamos a gentileza da confirmação da localização da alimentação e da confirmação do quantitativo de cabo necessário.

Após análise da área técnica, segue conforme:

1. Os circuitos de alimentação elétrica dos quadros de distribuição previstos nos itens 15.01.03.01 e 15.01.03.02 da Planilha Orçamentária poderão se originar em qualquer um dos quadros de distribuição de energia elétrica (geral ou parciais) existentes na Unidade, sendo que cada um deles poderá ser conectado ao mesmo quadro ou em quadros diferentes.
2. Cada um dos citados circuitos de alimentação poderá ser monofásico ou bifásico ou trifásico;

3. Cabe à empresa licitante a escolha da solução técnica a ser adotada que, obviamente, deverá ser aquela a ser considerada em seu orçamento e na proposta financeira, bem como na elaboração do projeto de instalações elétricas e na execução dos serviços, caso seja a vencedora da licitação, respeitado o disposto nos itens 2.6.1 e 3.14.1 do Caderno de Encargos e Especificações Gerais, Anexo I do Instrumento Convocatório;
4. O item 8.12 do Instrumento Convocatório dispõe que “A Planilha Orçamentária (Anexo VII) tem função meramente orientativa, **sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados** contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com vistas ao pagamento de diferença na execução dos serviços”; e
5. A alínea f) do item 5.3 do Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Anexo I) também dispõe que “A Planilha Orçamentária Estimativa fornecida pelo Sesc-AR/DF tem caráter meramente orientativo, **devendo a empresa licitante elaborar a sua própria planilha orçamentária**, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, **pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”.


Jean Alves Colares
Comissão Permanente de Licitação
Sesc-AR/DF